



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PARECER Nº 1089/95

Renovação de Reconhecimento do Colégio Positivo, em Fortaleza, até 31 de dezembro de 1998.

I - RELATÓRIO:

Elizabeth Oliveira da Justa Feijão, Diretora do Colégio Positivo, em Fortaleza, estabelecimento de Ensino de iniciativa privada, em processo Nº. 95034258-0, requer a este Conselho renovação de reconhecimento do referido Colégio, quanto ao ensino fundamental e médio, este sem habilitação profissional, antes concedido pelo Parecer Nº. 805/92, vigência até 31.12.95.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

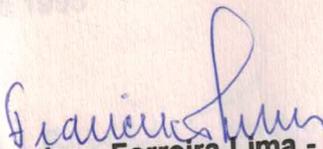
O pedido tem amparo legal dos artigos 171 e 172 da Resolução Nº. 333/94 e atende as demais exigências referentes à matéria.

III - CONCLUSÃO:

Em face do exposto, este Relator é de parecer que seja concedida a renovação de reconhecimento do Colégio Positivo, de Fortaleza, pelo período de três anos, para funcionar com o ensino fundamental e médio, este com o curso sem habilitação profissional, até 31.12.1998.

É o Parecer.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 1995.


Francisco Ferreira Lima - Presidente
da Câmara em exercício e Relator

PARECER Nº 1089/95
SPU 95034203-3
APROVADO EM 24/10/95


Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do C.E.C.